



\_\_\_\_\_

#### CONTRATO N.º 244/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DO OUTRO LADO A EMPRESA DENTAL OTTONAVES LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF: 007.691.071-76 e RG: 4.794.157 SSP-GO 2ª VIA, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Jacinto Correa Guimarães, 24 Vila Santa Maria, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DENTAL OTTONAVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.541.640/0001-68, situada na R C 209 nº 381 Qd 525 Lote 23 – Jardim América – Goiânia-GO, CEP 74.270-220, representada pelo sócio administrador Sr. Odonizete Alves Martins, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 382.221.081-15 residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, firmam através deste instrumento de FORNECIMENTO DE ODONTOLOGICO, com base no Processo Administrativo nº 2014010678, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2015, Processo administrativo nº 2014010678, parte integrante do presente instrumento.
- 1.2 OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Litro	Água oxigenada 10 vol.	RIOUIMICA	R\$ 4,60	R\$ 46,00
2	100	Unidade	Água para autoclave galão com 5 litros	REYMER	R\$ 8,45	R\$ 845,00





500 Unidade Anestésico 3% -DLA R\$ 33,00 R\$ 16.500,00 cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml - caixa com 50 tubetes Bicarbonato de MAQUIRA R\$ 12,30 R\$ 123,00 13 10 Unidade sódio específico para limpeza dental 250 g 150 SHOFU R\$ 1.350,00 16 Unidade Broca shofu R\$ 9,00 chama F.G 18 300 Unidade Brocas para alta KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700,00 rotação diamantada 1013 19 100 Unidade KGS R\$ 9.00 R\$ 900.00 Brocas para alta rotação diamantada 1015 20 300 Unidade Brocas para alta KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700,00 rotação diamantada 1016 21 300 Unidade KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700.00 Brocas para alta rotação diamantada 1031 22 300 Unidade KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700,00 Brocas para alta rotação diamantada 1032 23 300 Unidade KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700.00 Brocas para alta rotação diamantada 1033 24 300 Unidade KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700,00 Brocas para alta rotação diamantada 1090 25 300 Unidade KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700.00 Brocas para alta rotação diamantada 1092 27 300 Unidade KGS R\$ 9,00 R\$ 2.700,00 Brocas para alta rotação diamantada 1012 28 100 Unidade MAILLEFER R\$ 3,00 R\$ 300,00 Brocas para baixa rotação nº 4 29 100 Unidade Brocas para baixa MAILLEFER R\$ 3,00 R\$ 300,00 rotação nº 6 30 100 Unidade MAILLEFER R\$ 3,00 R\$ 300,00 Brocas para baixa rotação nº 8 35 VIGODENT R\$ 130,00 10 Unidade Cimento de R\$ 13,00 oxifosfato de zinco - frasco com28 g amarelo claro 39 20 Unidade Curativo alveolar BIODINAMICA R\$ 22,00 R\$ 440,00 com própolis 41 300 Unidade Escova de Robson PREVEN R\$ 1,60 R\$ 480,00 reta branca R\$ 100,00 R\$ 1.000,00 44 10 Caixa Filme radiográfico **KULZER** periapical adulto caixa com 150 unidades TECHNEW R\$ 5.000,00 47 200 Caixa Fio de sutura R\$ 25,00 agulhado seda 4.0 trançada preta odontológica não absorvível - caixa com 24 unidades 52 DENTSPLY 500 Unidade Fluor para R\$ 9,90 R\$ 4.950,00 bochecho 0,05%





NaF - sem pigmento - líquido - 500 ml Unidade Hidróxido de TECHNEW R\$ 27,00 R\$ 2.700,00 56 100 cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário 57 200 FGM R\$ 25,00 R\$ 5.000,00 Unidade Ionômero de vidro restaurador pó e líquido 300 **EMBRAMAC** R\$ 5,00 R\$ 1.500,00 67 Caixa Mascaras tripla proteção descartável branca com elástico caixa com 50 unidades 78 VIGODENT 50 Unidade Pasta profilática R\$ 7,00 R\$ 350,00 com fluor 90 g Pedra pomes 79 2 Unidade **ASFER** R\$ 3,30 R\$ 6,60 micropulverizada 1 kg 84 50 Unidade Resina composta DENTSPLY R\$ 28.00 R\$ 1.400.00 híbrida fotopolimerizável -4gfluorescência natural cor A1 86 50 Unidade Resina composta DENTSPLY R\$ 28,00 R\$ 1.400,00 híbrida fotopolimerizável - 4 g fluorescência natural cor A3 50 Unidade Resina composta DENTSPLY R\$ 28,00 R\$ 1.400,00 híbrida fotopolimerizável - 4 g fluorescência natural cor A4 90 50 Unidade Resina composta DENTSPLY R\$ 28,00 R\$ 1.400,00 híbrida fotopolimerizável - 4 g fluorescência natural cor B2 DENTSPLY R\$ 1.400,00 92 50 Unidade R\$ 28,00 Resina composta híbrida fotopolimerizável -4gfluorescência natural cor OA2 DENTSPLY 94 50 Unidade R\$ 28,00 R\$ 1.400,00 Resina composta híbrida fotopolimerizável -4gfluorescência natural cor OB2 98 150 Unidade EMBRAMAC R\$ 0,49 R\$ 73,50 Seringas descartáveis com agulha atóxica estéril 5 ml 100 RIOUIMICA R\$ 16,90 R\$ 507,00 30 Unidade Solução a base de Quaternário de Amônio desinfetante hospitalar



125

50

# Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



R\$ 9.50

R\$ 475,00

R\$ 81.151.50

101 200 Solução REYMER R\$ 25,00 R\$ 5.000,00 Frasco antisséptica bucal sem álcool -(gluconato de clorhexidina a 0,12%) - frasco com 1 litro 104 100 Unidade **EQUIPLEX** R\$ 2,90 R\$ 290,00 Soro fisiológico 250 ml - via tópica, inalatória ou intranasal 105 200 Pacote Sugadores INJECTA R\$ 3,50 R\$ 700,00 descartáveis pacote com 40 unidades 109 200 Caixa PREVEN R\$ 1.34 R\$ 268,00 Tiras transparentes de poliester p/ restauração em resinas e silicato tamanho: 10 mm x 12 mm x 0.05 mm - caixa contendo 50 tiras FGM 112 20 Frasco R\$ 17,00 R\$ 340,00 Verniz com fluor 5% fluoreto de sódio - frascos com 10 ml 114 10 **GOLGRAN** R\$ 19,90 R\$ 199,00 Unidade Porta agulha pequeno 115 GOLGRAN R\$ 12.00 30 Unidade R\$ 360.00 Tesoura reta pequena 118 20 undade **ESTRELA** R\$ 25,00 R\$ 500,00 Injetor para anestésico (seringa carpule com refluxo ) 124 20 Unidade GOLGRAN R\$ 10.92 R\$ 218.40 Sindesmótomo

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014010678.

GOLGRAN

Curetas para

cirurgia

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Unidade

- **2.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 06-02-2015, com término em 31-12-2015, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.
- **2.2** Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
- **2.3** Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.





\_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente é equivalente a R\$ 81.151,50 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
- 3.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.
- 3.3 Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

**4.1** - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F.	Origem	Ficha	CD/Descrição
		Recursos			
1301	10.302.0210.2072 -	102	Ordinário	20150697	339030 - Material
	Manut. Dos Serviços de				de Consumo
	Saúde				

- **4.2** Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.
- **4.3** O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

- **5.1** Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.





\_\_\_\_

- **5.3** A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 001/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- 5.4 A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.
- 5.5 O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- **5.6** A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
  - **5.7 -** O CONTRATANTE se obriga a:
- a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.
- b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;
- c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- **5.8** Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.
  - **5.9.1** O contrato ainda poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;
- b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;
- c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados
- **5.10** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:





- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
  - c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **5.11** Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

- **6.1 -** O contrato poderá ser alterado:
- **6.1.1 –** unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:
- **a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
  - **6.1.2** por acordo entre as partes, quando:
- **a)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;
- **b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- **6.2** Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
  - c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.
- **6.3** Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **6.4** Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado "initio littis" imediatamente ao CONTRATADO.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.2 -** O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2015.

DENTAL OTTONAVES LTDA - ME
Contratado

Testemunhas	<b>5</b> :		
1 <sup>a</sup> )			
Nome:			
CPF nº			
2 <sup>a</sup> )			
Nome:			
CPF nº			